



EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE URANDI-BA torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro - Urandi/BA, licitação com na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, conforme características constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

O pregão será realizado pela pregoeira Conceição Maria Policiano nomeada através da Portaria Nº. MU-063/2019 e sua Equipe de Apoio nomeada através da portaria Nº. MU-0014/2019.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e n.º. 3.784, de 06 de abril de 2001, a Lei Complementar n.º. 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar n.º. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
POR LOTE

DATA: 12 DE MAIO DE 2020

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº. 57, CENTRO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19 QUE ASSOLA O NOSSO PAÍS, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA.

1.2. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto do Edital, ao fornecimento e prestação dos Serviços constantes dos Anexos do Edital.

1.3 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

1.4 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Urandi/BA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da



compra por parte do Município.

1.5 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Urandi, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.3.1 – Os Serviços relacionados nos Lotes 01 e 02 serão prestados nas dependências físicas da Garagem do Município de Urandi, situada na Avenida Montes Claros, s/nº, Bairro Xavier.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar como Município de Urandi/BA;

2.4.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.4.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.4.4 – Em Consórcio.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi – BA, cabendo a proleitor decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3.2 - A petição deverá ter:

a) Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

b) Número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 – PESSOA JURÍDICA

4.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o



modelo do Anexo III deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4. 1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

4.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.6 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

4.6.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta de Preços

Ao Município de Urandi/BA

Pregão nº. 008/2020

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Envelope nº. 2 – Habilitação

Ao Município de Urandi/BA

Pregão nº. 008/2020

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

5.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho em todas as folhas contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo Administrativo;



6.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da **marca (neste caso quando couber)** dos produtos cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital. **A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.**

6.1.4 – Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional em algarismo apurado à data de sua apresentação sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.7 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

6.8 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

6.8.1 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Certificado da condição de micro empreendedor individual;

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio administrador da empresa);

7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.

7.2.9 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.10 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

7.2.11 – Comprovação da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s)



jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado de cópias de contrato, notas fiscais ou outro documento que comprove os fornecimentos.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 – prova de regularidade relativa aos Tributos Estadual e Municipal;

7.3.2 – prova de regularidade relativas aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014);

7.3.3 – prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**).

7.3.5 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3.6 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.6.1 – A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3 – Fica desobrigado de apresentar o Balanço Patrimonial as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regulamenta o Art. 3º. do Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7.4.4 – Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

7.4.5 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

7.4.5.1 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.5.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-



se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados por valor global, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 – A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 – Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1 – **Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do**



preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

8.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação inclusive mediante:

8.19.1 – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 – A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

8.21 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.

8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas exclusivamente no setor de Licitação do Município de Urandi, BA, até as 12h00min do último dia do prazo.

9.4 – Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – A adjudicação será feita **por valor global** do lote.

10- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 – Os objetos desta licitação serão entregues de forma parcelada, **durante o período de 12 (doze) meses**, conforme requisição das secretarias solicitantes.

10.2 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.3 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



10.4 – A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

10.5 - O setor de compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

10.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10.7 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor de compras, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

10.7.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

10.8 - Cancelados os registros, o Município de Urandi poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Urandi procederá à revogação, relativamente ao item que restar frustrado.

10.9 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Obrigações da licitante contratada

12.1.1 - Fornecer o produto de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto cotado pela proponente ora contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega da ordem de fornecimento ao contratado, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pelo setor de compras.

12.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi - BA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

12.2 – Obrigações do Município:

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto de acordo com o constante na planilha de especificações, observada ainda a marca cotada pela proponente ora contratada.

12.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 11.

12.2.3 – Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.

12.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos serviços recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante 12 (doze) meses**, conforme requisição das secretarias solicitantes.

13.2 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma



única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

13.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.4 – como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.5 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

14.2 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 15.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 15.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 15.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 15.14 - O Município de Urandi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

- 15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 15.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 15.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a pregoeira, pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com
- 15.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.21 – Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Proposta de Preço;
Anexo III – Carta de Credenciamento
Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;
Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX – Minuta de Carta Contrato

16. DO FORO

16.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Urandi Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Urandi (BA), 24 de abril de 2020.

Conceição Maria Policiano
Pregoeira



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº008/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA.

2. Do Local da Prestação dos Serviços:

2.1- Os Serviços relacionados nos Lotes 01,02 serão prestados nas dependências físicas da Garagem do Município de Urandi, situada na Avenida Montes Claros, s/nº , Bairro Xavier.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
MÁQUINAS PESADAS						
FABRICANTE		MODELO			COMBUST	
CATERPILLAR		MOTONIVERLADORA- 120H			DIESEL	
CATERPILLAR		MOTONIVERLADORA- 120K			DIESEL	
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF	V.UNIT	V. TOTAL	
	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	220	Horas			

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
MÁQUINAS PESADAS						
FABRICANTE		MODELO			COMBUST	
JCB		RETROESCAVADEIRA – C 3			DIESEL	
NEWHOLLAND		RETROESCAVADEIRA – B90B			DIESEL	
CATERPILLAR-416-E		RETROESCAVADEIRA – 416-E			DIESEL	
NEWHOLLAND		TRATOR AGRÍCOLA-TL85E			DIESEL	
MICHIGAN		PÁ CARREGADEIRA – L30			DIESEL	
HYUNDAI		PÁ CARREGADEIRA – HL-740 9S			DIESEL	
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF	V.UNIT	V.TOTAL	
	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	630	Horas			

LOTE 03 - PEÇAS - CATERPILLAR - MOTONIVERLADORA- 120H/120K						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
01	Aditivos do Sistema do Arrefecimento	14	UNID.			
02	Alojamento do Volante Ref. 1006550	02	UNID.			
03	Apoio Gira Círculo	48	UNID.			
04	Automático Motor de Partida	02	UNID.			
05	Bendixdo Motor de Partida Alternador	02	UNID.			
06	Bico Injetor CAT. C7/C9	06	UNID.			
07	Biela do Motor	12	UNID.			
08	Bobina de Campo	04	UNID.			
09	Bomba D'água	02	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



10	Bomba de Combustível Ref. 2w2605	02	UNID.			
11	Bomba de Óleo	02	UNID.			
12	Bomba Direção	02	UNID.			
13	Bomba Hidráulica Completa	02	UNID.			
14	Borracha de porta LD/LE	04	UNID.			
15	Bronzina de Bielas	02	JG			
16	Bronzina de Mancal	02	JG			
17	Bucha de Biela	12	UNID.			
18	Bucha do Tander	08	UNID.			
19	Calço 05mm. Ref. 2G9103	16	UNID.			
20	Calço da Lâmina	30	UNID.			
21	Calço do Gira Círculo	30	UNID.			
22	Cilindro do Pistão de Elevação	04	UNID.			
23	Comando Hidráulico Completo	02	UNID.			
24	Controle GP da Transmissão (Alavanca/Marcha)	02	UNID.			
25	Coroa Gira Círculo	02	UNID.			
26	Correia de Acionamento do Alternador	03	UNID.			
27	Correia de Acionamento do Ventilador	03	UNID.			
28	Correia do Ar Condicionado	03	UNID.			
29	Correia Motor	04	UNID.			
30	Correia Ref. 8x10 32	08	UNID.			
31	Corrente de Transmissão	04	UNID.			
32	Corrente Ref. 5T0735	08	UNID.			
33	Cruzeta da Transmissão	04	UNID.			
34	Diodo do Alternador	16	UNID.			
35	Eixo Pinhão do Giro Lâmina – REF.307-1958	02	UNID.			
36	Embuchamento Dianteiro Completo	04	UNID.			
37	Embuchamento Traseiro Completo	04	UNID.			
38	Engrenagem com 36 Dentes	02	UNID.			
39	Engrenagem do Tanden	08	UNID.			
40	Escapamento com Silencioso	02	UNID.			
41	Espaçador Ref. 90409	08	UNID.			
42	Espaçador Ref. 8D2638	04	UNID.			
43	Estator de Alternador	02	UNID.			
44	Farol de Serviços (Refletor de Lâminas 21)	04	UNID.			
45	Fechadura de Portas	04	UNID.			
46	Filtros do Ar Condicionado Externo	04	UNID.			
47	Filtros do Ar Condicionado Interno	04	UNID.			
48	Fusíveis	20	UNID.			
49	Hélice do Motor	02	UNID.			
50	Horímetro	02	UNID.			
51	Induzido Motor de Partida	02	UNID.			
52	Jogo Bucha Articulação da Lâmina	12	JG			
53	Jogo Bucha Moinho Articulação da Lâmina	12	JG			
54	Jogo Canto de Lâmina	10	JG			
55	Jogo de Juntas Motor	02	JG			
56	Jogo de Reparo Cilindro de Articulação	08	JG			
57	Junta do Coletor	03	UNID.			
58	Kit Motor, Pistão, Biela, Anel e Camisa	02	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



59	Kit Embuchamento Dianteiro	04	UNID.			
60	Lâmina 5/8	50	UNID.			
61	Lâmina 1' (Polegada)	50	UNID.			
62	Limpador de Para-brisa Completo	04	UNID.			
63	Luva de Transmissão	08	UNID.			
64	Luz de Armação da Lâmina	30	UNID.			
65	Luz de Ré	04	UNID.			
66	Mancal tipo luva, Ref. 8W6473	04	UNID.			
67	Manete de Freio	02	UNID.			
68	Manga de EixoTraseiro	04	UNID.			
69	Mangueira de Cilindro	08	UNID.			
70	Marcador Pressão	01	UNID.			
71	Para-brisa Motoniveladora120H	01	UNID.			
72	Para-brisa Motoniveladora120K	01	UNID.			
73	Parafuso 12x80	80	UNID.			
74	Parafuso 14x90	80	UNID.			
75	Parafuso 16x120	80	UNID.			
76	Parafuso da Lâmina 5/8	300	UNID.			
77	Parafuso da Lâmina 1' (Polegada)	300	UNID.			
78	Parafuso de Regulagem de Lâmina	30	UNID.			
79	Parafuso de Rodas	40	UNID.			
80	Parafuso Prisioneiro	40	UNID.			
81	Pastilha de Freio de Estacionamento	04	UNID.			
82	Película Fumê	12	M ²			
83	Pinhão de Acionamento do Círculo da Lâmina	02	UNID.			
84	PinoRef. 8D2429	04	UNID.			
85	Pinodo Mancal Ref.1303595	02	UNID.			
86	Pistão de Cilindro Elevador da Lâmina	04	UNID.			
87	Placa Ref. 8w1749	64	UNID.			
88	Ponta de Eixo do Tander Ref. 5T8143	08	UNID.			
89	Ponteira da Direção	08	UNID.			
90	Radiador	02	UNID.			
91	Registro da Saída de Compressor de Ar	02	UNID.			
92	Reparo Cilindro Elevação	08	UNID.			
93	Reparo Comando Hidráulico	04	UNID.			
94	Retentor Cubo Tanden	08	UNID.			
95	Retentor da Polia	04	UNID.			
96	Retentor da Roda Dianteira	04	UNID.			
97	Retentor de Válvula	12	UNID.			
98	Retentor do Volante	04	UNID.			
99	Retentor Manga de Eixo	08	UNID.			
100	Retentor Ref. 9w 7209	32	UNID.			
101	Retentor Tampa Lat	04	UNID.			
102	Retrovisor Externo LD/LE	04	UNID.			
103	Retrovisor Interno	02	UNID.			
104	Roda Motriz Ref. 8w8389	08	UNID.			
105	Rolamento Cubo Dianteiro	08	UNID.			
106	Rolamento Cubo Traseiro	08	UNID.			
107	Rolamento da Roda Dianteira	08	UNID.			
108	Rolamento da Roda Traseira	08	UNID.			
109	Rolamento de Rolete Ref. Capa 2N2138	20	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



110	Rolamento de Roleta Ref. Capa 2N2139	20	UNID.			
111	Rolamento do Alternador	10	UNID.			
112	Rotor do Alternador	04	UNID.			
113	Sapata Gira Círculo	16	UNID.			
114	Sensor de Pressão de Óleo	04	UNID.			
115	Sensor de Temperatura de Água	04	UNID.			
116	Sensor de Temperatura do Óleo	04	UNID.			
117	Separador Ref. 1272308	02	UNID.			
118	Solenóide da Partida Liga/Desliga	02	UNID.			
119	Solenóide do Giro da Lâmina	04	UNID.			
120	Suporte com Escovas	04	UNID.			
121	Suporte das Unhas Escarificador	12	UNID.			
122	Suporte de Trilho Guia Ref. 8W1753	10	UNID.			
123	Tira Gira Círculo	40	UNID.			
124	Trava parafuso	05	UNID.			
125	Turbina completa	02	UNID.			
126	Turbo Alimentador de Turbina GP, Ref. 1155853	02	UNID.			
127	Unha de Escarificador	40	UNID.			
128	Válvula de Admissão	12	UNID.			
129	Válvula de Freio Estacionamento	02	UNID.			
130	Válvula Solenóide do Governor	02	UNID.			
131	Vidro Inferior da porta LD	02	UNID.			
132	Vidro Inferior da porta LE	02	UNID.			
133	Vidro superior da porta LD	02	UNID.			
134	Vidro superior da porta LE	02	UNID.			
135	Vidro traseiro Motoniveladora 120K	01	UNID.			

LOTE 04-PEÇAS JCB-C 3 - RETROESCAVADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Alternador	1	UNID.			
2	Anel do Cubo Dianteiro	2	UNID.			
3	Anel do Disco Freio	2	UNID.			
4	Arruelas de Encosto	10	UNID.			
5	Arruelas de Pressão 10 mm	20	UNID.			
6	Arruelas Lisa 10 mm	20	UNID.			
7	Arruelas Lisa 8 mm	20	UNID.			
8	Automático Motor de Partida	1	UNID.			
9	Axial-articulação	2	UNID.			
10	Banco Assento Operador	1	UNID.			
11	Barra de Direção, Lado Direito	2	UNID.			
12	Barra de Direção, Lado Esquerdo	2	UNID.			
13	Batente do Coxim do Motor	1	UNID.			
14	Bendix do Motor de Partida	1	UNID.			
15	Bico Injetor	4	UNID.			
16	Bobina de Campo	1	UNID.			
17	Bóiado Tanque de Combustível	1	UNID.			
18	Bomba alimentadora	1	UNID.			
19	Bomba D'água	1	UNID.			
20	Bomba de Óleo	1	UNID.			
21	Bomba de Transmissão	1	UNID.			
22	Bomba Hidráulica	1	UNID.			
23	Bomba injetora	1	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



24	Bronzinas de Bielás	1	UNID.			
25	Bronzinas de Mancal	1	UNID.			
26	Bucha braço elevação	6	UNID.			
27	Bucha Comando de Válvula	4	UNID.			
28	Bucha da balança Central	6	UNID.			
29	Bucha da balança Dianteira	4	UNID.			
30	Bucha da balança Traseira	4	UNID.			
31	Bucha da Biela	4	UNID.			
32	Bucha da Concha Dianteira	6	UNID.			
33	Bucha da Manga de Eixo	2	UNID.			
34	Bucha da retro	6	UNID.			
35	Bucha do apoio	6	UNID.			
36	Bucha do apoio da retro	6	UNID.			
37	Bucha do braço de escavação	6	UNID.			
38	Bucha do Eixo Central	2	UNID.			
39	Bucha do mancal Dianteiro	2	UNID.			
40	Bucha do mancal Traseiro	6	UNID.			
41	Bucha interna do Eixo Dianteiro	2	UNID.			
42	Buzina	1	UNID.			
43	Cabeçote do filtro diesel	1	UNID.			
44	Cabo comando bloqueio	1	UNID.			
45	Cabo Comando Estacionamento	1	UNID.			
46	Cabo de Aço da Trava do Escorpião	1	UNID.			
47	Cabo de controle de lança	1	UNID.			
48	Cabo do acelerador	2	UNID.			
49	Cabo do comando da caçamba	1	UNID.			
50	Cabo do Freio de Mão	1	UNID.			
51	Cabo do Freio de Pé	1	UNID.			
52	Cabo Flexível Transm.	2	UNID.			
53	Calço do Mancal do Eixo Dianteiro	2	UNID.			
54	Camisas	4	UNID.			
55	Carça do filtro de ar	1	UNID.			
56	Cebolinha do Motor – sensor de óleo	1	UNID.			
57	Cebolinha do torque – sensor	1	UNID.			
58	Chave da partida completa	1	UNID.			
59	Cilindro de Elevação da Concha Dianteira	2	JG			
60	Cilindro de Elevação da Concha Traseira	2	JG			
61	Cilindro de filtro diesel	2	UNID.			
62	Conjunto do filtro diesel	1	UNID.			
63	Conjunto Sedimentar	1	UNID.			
64	Controla frente e ré	1	UNID.			
65	Correia do Alternador	2	UNID.			
66	Cruzeta da Transmissão	3	UNID.			
67	Diodo	4	UNID.			
68	Disco de Freio	2	UNID.			
69	Disco de Freio estacionamento	1	UNID.			
70	Eixo Cardan maior	2	UNID.			
71	Eixo Central da balança	2	UNID.			
72	Eixo do Cardan menor	2	UNID.			
73	Eixo do cubo Dianteiro	2	UNID.			
74	Embuchamento Dianteiro Completo	1	UNID.			
75	Embuchamento Traseiro Completo	1	UNID.			
76	Engrenagem cubo Dianteiro 4x4	4	UNID.			
77	Engrenagem Eixo 4x4 Dianteiro.	1	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



78	Escapamento com silencioso	1	UNID.			
79	Estator de Alternador	1	UNID.			
80	Esticador da correia Superior	1	UNID.			
81	Esticador de Correia	1	UNID.			
82	Farol de serviços	4	UNID.			
83	Fechadura da Porta/ DIR/ ESQ	2	UNID.			
84	Fechadura do Capô	1	UNID.			
85	Flange cubo	2	UNID.			
86	Flange da Transmissão	2	UNID.			
87	Flange de Transmissão externo	2	UNID.			
88	Garfo da Transmissão	2	UNID.			
89	Gás refrigerador	2	UNID.			
90	Graxeiro Curvo 10 mm	16	UNID.			
91	Graxeiro Reto 10 mm	16	UNID.			
92	Hélice de refrigeração	2	UNID.			
93	Horímetro	1	UNID.			
94	Horímetro da Temperatura	1	UNID.			
95	Induzido	1	UNID.			
96	Interruptor de Seta	1	UNID.			
97	Jogo Bucha Braço Levantamento	2	UNID.			
98	Jogo Bucha Braço Telescópico	2	UNID.			
99	Jogo Bucha Estabilizador	2	UNID.			
100	Jogo Bucha Retro Tras.	2	UNID.			
101	Jogo de Junta Motor	1	UNID.			
102	Jogo de Pistão com Anel	1	UNID.			
103	Junta do Coletor	1	UNID.			
104	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID.			
105	Lâmina Base da Concha Dianteira	1	UNID.			
106	Lâmina Base da Concha Traseira	1	UNID.			
107	Lâmpadas do Farol	4	UNID.			
108	Lanterna Dianteira	2	UNID.			
109	Lanterna Traseira	2	UNID.			
110	Limpador de Para-brisa	2	JG.			
111	Luva de Transmissão	2	UNID.			
112	Luva de Transmissão Interno	2	UNID.			
113	Luva do Eixo Transmissão	1	UNID.			
114	Mangueira Cilindro Levantamento	2	UNID.			
115	Mangueira Cilindro Penetração	2	UNID.			
116	Mangueira Cilindro Telescópico	2	UNID.			
117	Mangueira Cilindro Levantamento Dianteiro	3	UNID.			
118	Mangueira da caçamba	2	UNID.			
119	Mangueira do Basculante	2	UNID.			
120	Mangueira do Cilindro de Carregamento	3	UNID.			
121	Mangueira do Cilindro de Elevação	3	UNID.			
122	Mangueira do Cilindro de Escavação	3	UNID.			
123	Mangueira do Cilindro de Estabilizador	3	UNID.			
124	Mangueira do Cilindro de Rotação	3	UNID.			
125	Mangueira do Cilindro de Telescópio	3	UNID.			
126	Mangueira do Controle Estabilizador	1	UNID.			
127	Mangueira do Distribuidor	1	UNID.			
128	Mangueira do Filtro de Ar	2	UNID.			
129	Mangueira do Sistema Hidráulico	1	UNID.			
130	Mangueira do Tanque /Radiador	1	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



131	Mangueiras Cilindro Hidráulico	1	UNID.			
132	Marcador Pressão	1	UNID.			
133	Motor de partida	1	UNID.			
134	Para-brisa Dianteiro	1	UNID.			
135	Para-brisa do Vidro Vigia	1	UNID.			
136	Para-brisa Inferior	1	UNID.			
137	Para-brisa Inferior da Porta	1	UNID.			
138	Para-brisa Inferior Traseiro	1	UNID.			
139	Para-brisa Superior	1	UNID.			
140	Para-brisa Superior da Porta	1	UNID.			
141	Para-brisa Superior Traseiro	1	UNID.			
142	Parafuso da Roda Dianteira	6	UNID.			
143	Parafuso da Roda Traseira	6	UNID.			
144	Parafuso Sextavado 12X40	4	UNID.			
145	Parafuso Sextavado 3X8X3	4	UNID.			
146	Parafuso Sextavado 8X50	4	UNID.			
147	Parafuso da Unha Dianteira	100	UNID.			
148	Parafuso da Unha Traseira	60	UNID.			
149	Pastilha de Freio estacionamento	2	PARES			
150	Pino Braço Escavação	4	UNID.			
151	Pino Braço Telescópico	4	UNID.			
152	Pino da Mola Dianteira Longo	2	UNID.			
153	Pino da Mola Dianteira P/Tras. Curt	2	UNID.			
154	Pino de Centro 1/2X10 CB	2	UNID.			
155	Pino de Centro 12X7 CB	2	UNID.			
156	Pino Eixo Central	2	UNID.			
157	Pino Eixo Central Dianteiro	2	UNID.			
158	Pistão de giro	1	UNID.			
159	Pistão do Cilindro de Elevação Dianteiro	3	UNID.			
160	Pistão do Cilindro de Elevação Traseiro	3	UNID.			
161	Pivô da Roda Diant.	2	UNID.			
162	Pivot da manga de Eixo Dianteira	2	UNID.			
163	Ponta da Transmissão – Eixo	1	UNID.			
164	Ponteira de Direção	4	UNID.			
165	Porca Parafuso Unha	160	UNID.			
166	Porca Sextavada ½ NF	2	UNID.			
167	Porca Sextavada 12 MB	2	UNID.			
168	Porca Sextavada 12 mm MB Travante	2	UNID.			
169	Porca Sextavada 3/8 NC	2	UNID.			
170	Radiador	1	UNID.			
171	Radiador do Ar Condicionado	1	UNID.			
172	Radiador do óleo	1	UNID.			
173	Regulador de Voltagem	1	UNID.			
174	Rele seta	2	UNID.			
175	Reparo Bomba do Implemento	1	UNID.			
176	Reparo Cil. Caçamba	4	UNID.			
177	Reparo Cil. Levantamento	4	UNID.			
178	Reparo da Transmissão	1	UNID.			
179	Reparo Distribuidor	4	JG			
180	Reparo do cilindro Central da balança	4	UNID.			
181	Reservatório de Água	1	UNID.			
182	Reservatório de Óleo do Freio	1	UNID.			
183	Retentor 5K-5288 Retentor	1	JG			
184	Retentor Braço Telescópico	6	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



185	Retentor cubo Dianteiro	2	UNID.			
186	Retentor da Caixa de Transmissão	2	UNID.			
187	Retentor da Roda Dianteira	2	JG			
188	Retentor da Roda Traseira	2	JG			
189	Retentor da Válvula	4	UNID.			
190	Retentor Dianteiro do Diferencial	1	UNID.			
191	Retentor do cubo Dianteiro 4x4	1	UNID.			
192	Retentor do Eixo do cubo Dianteiro	1	UNID.			
193	Retentor Traseiro do Diferencial	1	UNID.			
194	Retificador Alt.	1	UNID.			
195	Retrovisor LD/LE	2	UNID.			
196	Rolamento agulha do cubo Dianteiro	2	UNID.			
197	Rolamento da Caixa de Transmissão	2	UNID.			
198	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	UNID.			
199	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	UNID.			
200	Rolamento de apoio da manga de Eixo	1	UNID.			
201	Rolamento do apoio Inferior da manga de Eixo	1	UNID.			
202	Rolamento do apoio Superior da manga de Eixo	1	UNID.			
203	Rolamento do cubo Dianteiro	1	UNID.			
204	Rolamento do Diferencial interno	1	UNID.			
205	Rolamento Externo cubo Dianteiro	1	UNID.			
206	Rolamento Externo do cubo 4x4	1	UNID.			
207	Rolamento Interno do cubo 4x4	1	UNID.			
208	Rolamento Roda Traseira	4	UNID.			
209	Rotor de Alternador	1	UNID.			
210	Rotula Terminal de Direção	4	UNID.			
211	Secador em linha de Gás refrigerante	2	UNID.			
212	Sensor de Pressão da Caixa	1	UNID.			
213	Sensor de Temperatura do Motor	1	UNID.			
214	Silencioso Descarga Completo	1	UNID.			
215	Solenóides	6	UNID.			
216	Suporte com Escova	1	UNID.			
217	Tampa do tanque	1	UNID.			
218	Terminal Pivot	1	UNID.			
219	Tuchos Do Motor	8	UNID.			
220	Turbina completa	1	UNID.			
221	Unha Central da Concha Traseira – JCB	30	UNID.			
222	Unha da Concha Dianteira– JCB	50	UNID.			
223	Unha do Lado Direito da Concha Traseira – JCB	10	UNID.			
224	Unha do Lado Esquerdo da Concha Traseira – JCB	10	UNID.			
225	Válvula De Admissão	4	UNID.			
226	Válvula De Descarga	4	UNID.			
227	Válvula De Pressão de óleo	1	UNID.			
228	Varetas Do Motor	8	UNID.			
229	Vedador Eixo Central	4	UNID.			

LOTE 05- PEÇAS – NEWHOLLAND - RETROESCAVADEIRA – B90B

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Alternador	1	UNID.			
2	Anel do Cubo Dianteiro	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



3	Anel do Disco Freio	2	UNID.			
4	Arruelas de Encosto	10	UNID.			
5	Arruelas de Pressão 10mm	20	UNID.			
6	Arruelas Lisa 10mm	20	UNID.			
7	Arruelas Lisa 8mm	20	UNID.			
8	Automático Motor de Partida	1	UNID.			
9	Axial-articulação	2	UNID.			
10	Banco Assento Operador	1	UNID.			
11	Barra de Direção, Lado Direito	2	UNID.			
12	Barra de Direção, Lado Esquerdo	2	UNID.			
13	Batente do Coxim do Motor	1	UNID.			
14	Bendix do Motor de Partida	1	UNID.			
15	Bico Injetor	4	UNID.			
16	Bobina de Campo	1	UNID.			
17	Bóia Tanque de Combustível	1	UNID.			
18	Bomba alimentadora	1	UNID.			
19	Bomba D'água	1	UNID.			
20	Bomba de Óleo	1	UNID.			
21	Bomba de Transmissão	1	UNID.			
22	Bomba Hidráulica	1	UNID.			
23	Bomba injetora	1	UNID.			
24	Bronzinas de Bielas	1	UNID.			
25	Bronzinas de Mancal	1	UNID.			
26	Bucha braço elevação	6	UNID.			
27	Bucha Comando de Válvula	4	UNID.			
28	Bucha da balança Central	6	UNID.			
29	Bucha da balança Dianteira	4	UNID.			
30	Bucha da balança Traseira	4	UNID.			
31	Bucha da Biela	4	UNID.			
32	Bucha da concha Dianteira	6	UNID.			
33	Bucha da manga de Eixo	2	UNID.			
34	Bucha da retro	6	UNID.			
35	Bucha do apoio	6	UNID.			
36	Bucha do apoio da retro	6	UNID.			
37	Bucha do braço de escavação	6	UNID.			
38	Bucha do Eixo Central	2	UNID.			
39	Bucha do mancal Dianteiro	2	UNID.			
40	Bucha do mancal Traseiro	6	UNID.			
41	Bucha interna do Eixo Dianteiro	2	UNID.			
42	Buzina	1	UNID.			
43	Cabeçote do filtro diesel	1	UNID.			
44	Cabo comando bloqueio	1	UNID.			
45	Cabo Comando Estacionamento	1	UNID.			
46	Cabo de Aço da Trava do Escorpião	1	UNID.			
47	Cabo de controle de lança	1	UNID.			
48	Cabo do acelerador	2	UNID.			
49	Cabo do comando da caçamba	1	UNID.			
50	Cabo do Freio de Mão	1	UNID.			
51	Cabo do Freio de Pé	1	UNID.			
52	Cabo Flexível Transm.	2	UNID.			
53	Calço do Mancal do Eixo Dianteiro	2	UNID.			
54	Camisas	4	UNID.			
55	Carcaça do filtro de ar	1	UNID.			
56	Cebolinha do Motor – sensor de óleo	1	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



57	Cebolinha do torque - sensor	1	UNID.			
58	Chave da partida completa	1	UNID.			
59	Cilindro de Elevação da Concha Dianteira	2	JG			
60	Cilindro de Elevação da Concha Traseira	2	JG			
61	Cilindro de filtro diesel	2	UNID.			
62	Conjunto do filtro diesel	1	UNID.			
63	Conjunto Sedimentar	1	UNID.			
64	Controla frente e ré	1	UNID.			
65	Correia do Alternador	2	UNID.			
66	Cruzeta da Transmissão	3	UNID.			
67	Diodo	4	UNID.			
68	Disco de Freio	2	UNID.			
69	Disco de Freio estacionamento	1	UNID.			
70	Eixo cardan maior	2	UNID.			
71	Eixo Central da balança	2	UNID.			
72	Eixo do Cardam menor	2	UNID.			
73	Eixo do cubo Dianteiro	2	UNID.			
74	Enbuchamento Dianteiro Completo	1	UNID.			
75	Enbuchamento Traseiro Completo	1	UNID.			
76	Engrenagem cubo Dianteiro 4x4	4	UNID.			
77	Engrenagem Eixo 4x4 Dianteiro.	1	UNID.			
78	Escapamento com silencioso	1	UNID.			
79	Estatore de Alternador	1	UNID.			
80	Esticador da correia Superior	1	UNID.			
81	Esticador de Correia	1	UNID.			
82	Farol de serviços	4	UNID.			
83	Fechadura da Porta/ DIR/ ESQ	2	UNID.			
84	Fechadura do Capô	1	UNID.			
85	Flange cubo	2	UNID.			
86	Flange da Transmissão	2	UNID.			
87	Flange de Transmissão externo	2	UNID.			
88	Garfo da Transmissão	2	UNID.			
89	Gás refrigerador	2	UNID.			
90	Graxeiro Curvo 10mm	16	UNID.			
91	Graxeiro Reto 10mm	16	UNID.			
92	Hélice de refrigeração	2	UNID.			
93	Horímetro	1	UNID.			
94	Horímetro da Temperatura	1	UNID.			
95	Induzido	1	UNID.			
96	Interruptor de Seta	1	UNID.			
97	Jogo Bucha Braço Levantamento	2	UNID.			
98	Jogo Bucha Braço Telescópico	2	UNID.			
99	Jogo Bucha Estabilizador	2	UNID.			
100	Jogo Bucha Retro Tras.	2	UNID.			
101	Jogo de Junta Motor	1	UNID.			
102	Jogo de Pistão com Anel	1	UNID.			
103	Junta do Coletor	1	UNID.			
104	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID.			
105	Lâmina Base da Concha Dianteira	1	UNID.			
106	Lâmina Base da Concha Traseira	1	UNID.			
107	Lâmpadas do Farol	4	UNID.			
108	Lanterna Dianteira	2	UNID.			
109	Lanterna Traseira	2	UNID.			
110	Limpador de Para-brisa	2	JG.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



111	Luva de Transmissão	2	UNID.			
112	Luva de Transmissão Interno	2	UNID.			
113	Luva do Eixo Transmissão	1	UNID.			
114	Mangueira Cilindro Levantamento	2	UNID.			
115	Mangueira Cilindro Penetração	2	UNID.			
116	Mangueira Cilindro Telescópico	2	UNID.			
117	Mangueira Cilindro Levantamento Dianteiro	3	UNID.			
118	Mangueira da caçamba	2	UNID.			
119	Mangueira do Basculante	2	UNID.			
120	Mangueira do Cilindro de Carregamento	3	UNID.			
121	Mangueira do Cilindro de Elevação	3	UNID.			
122	Mangueira do cilindro de escavação	3	UNID.			
123	Mangueira do Cilindro de Estabilizador	3	UNID.			
124	Mangueira do Cilindro de Rotação	3	UNID.			
125	Mangueira do Cilindro de Telescópio	3	UNID.			
126	Mangueira do Controle Estabilizador	1	UNID.			
127	Mangueira do Distribuidor	1	UNID.			
128	Mangueira do Filtro de Ar	2	UNID.			
129	Mangueira do Sistema Hidráulico	1	UNID.			
130	Mangueira do Tanque /Radiador	1	UNID.			
131	Mangueiras Cilindro Hidráulico	1	UNID.			
132	Marcador Pressão	1	UNID.			
133	Motor de partida	1	UNID.			
134	Para Brisa Dianteiro	1	UNID.			
135	Para Brisa do Vidro do Vigia	1	UNID.			
136	Para Brisa Inferior	1	UNID.			
137	Para Brisa Inferior da Porta	1	UNID.			
138	Para Brisa Inferior Traseiro	1	UNID.			
139	Para Brisa Superior	1	UNID.			
140	Para Brisa Superior da Porta	1	UNID.			
141	Para Brisa Superior Traseiro	1	UNID.			
142	Parafuso da Roda Dianteira	6	UNID.			
143	Parafuso da Roda Traseira	6	UNID.			
144	Parafuso Sextavado 12X40	4	UNID.			
145	Parafuso Sextavado 3X8X3	4	UNID.			
146	Parafuso Sextavado 8X50	4	UNID.			
147	Parafuso Unha Dianteira	100	UNID.			
148	Parafuso Unha Traseira	60	UNID.			
149	Pastilha de Freio estacionamento	2	PARES			
150	Pino Braço Escavação	4	UNID.			
151	Pino Braço Telescópico	4	UNID.			
152	Pino da Mola Dianteira Longo	2	UNID.			
153	Pino da Mola Dianteira P/Tras. Curt	2	UNID.			
154	Pino de Centro 1/2X10 CB	2	UNID.			
155	Pino de Centro 12X7 CB	2	UNID.			
156	Pino Eixo Central	2	UNID.			
157	Pino Eixo Central Dianteiro	2	UNID.			
158	Pistão de giro	1	UNID.			
159	Pistão do Cilindro de Elevação Dianteiro	3	UNID.			
160	Pistão do Cilindro de Elevação Traseiro	3	UNID.			
161	Pivô da Roda Diant.	2	UNID.			
162	Pivot da manga de Eixo Dianteira	2	UNID.			
163	Ponta da Transmissão - Eixo	1	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



164	Ponteira de Direção	4	UNID.			
165	Porca do Parafuso da Unha	160	UNID.			
166	Porca Sextavada ½ NF	2	UNID.			
167	Porca Sextavada 12 MB	2	UNID.			
168	Porca Sextavada 12mm MB Travante	2	UNID.			
169	Porca Sextavada 3/8 NC	2	UNID.			
170	Radiador	1	UNID.			
171	Radiador do Ar Condicionado	1	UNID.			
172	Radiador do óleo	1	UNID.			
173	Regulador de voltagem	1	UNID.			
174	Rele seta	2	UNID.			
175	Reparo Bomba do Implemento	1	UNID.			
176	Reparo Cil. Caçamba	4	JG.			
177	Reparo Cil. Levantamento	4	JG.			
178	Reparo da Transmissão	1	UNID.			
179	Reparo Distribuidor	4	JG			
180	Reparo do cilindro Central da balança	4	UNID.			
181	Reservatório de água	1	UNID.			
182	Reservatório de Óleo do Freio	1	UNID.			
183	RetentorBraço Lança	2	JG			
184	Retentor Braço Telescópico	6	UNID.			
185	Retentor cubo Dianteiro	2	UNID.			
186	Retentor da Caixa de Transmissão	2	UNID.			
187	Retentor da Roda Dianteira	2	JG			
188	Retentor da Roda Traseira	2	JG			
189	Retentor da Válvula	4	UNID.			
190	Retentor Dianteiro do Diferencial	1	UNID.			
191	Retentor do cubo Dianteiro 4x4	1	UNID.			
192	Retentor do Eixo do cubo Dianteiro	1	UNID.			
193	Retentor Traseiro do Diferencial	1	UNID.			
194	Retificador alt.	1	UNID.			
195	Retrovisor LD/LE	2	UNID.			
196	Rolamento agulha do cubo Dianteiro	2	UNID.			
197	Rolamento da Caixa de Transmissão	1	UNID.			
198	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	UNID.			
199	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	UNID.			
200	Rolamento de apoio da manga de Eixo	1	UNID.			
201	Rolamento do apoio Inferior da manga de Eixo	1	UNID.			
202	Rolamento do apoio Superior da manga de Eixo	1	UNID.			
203	Rolamento do cubo Dianteiro	1	UNID.			
204	Rolamento do Diferencial interno	1	UNID.			
205	Rolamento externo cubo Dianteiro	1	UNID.			
206	Rolamento externo do cubo 4x4	1	UNID.			
207	Rolamento interno do cubo 4x4	1	UNID.			
208	Rolamento Roda Traseira	4	UNID.			
209	Rotor de Alternador	1	UNID.			
210	Rotula Terminal de Direção	4	UNID.			
211	Secador em linha de Gás refrigerante	2	UNID.			
212	Sensor de pressão da Caixa	1	UNID.			
213	Sensor de temperatura do Motor	1	UNID.			
214	Silencioso Descarga Completo	1	UNID.			
215	Solenoides	6	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



216	Suporte com Escova	1	UNID.			
217	Tampa do Tanque de Combustível	1	UNID.			
218	Terminal Pivot	2	UNID.			
219	Tuchos Do Motor	8	UNID.			
220	Turbina completa	1	UNID.			
221	Unha Central da Concha Traseira – NEWHOLLAND	30	UNID.			
222	Unha da Concha Dianteira– NEWHOLLAND	50	UNID.			
223	Unha do Lado Direito da Concha Traseira – NEWHOLLAND	10	UNID.			
224	Unha do Lado Esquerdo da Concha Traseira – NEWHOLLAND	10	UNID.			
225	Válvula De Admissão	4	UNID.			
226	Válvula De Descarga	4	UNID.			
227	Válvula De Pressão de óleo	1	UNID.			
228	Varetas Do Motor	8	UNID.			
229	Vedador Eixo Central	4	UNID.			

LOTE 06 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA – 416-E

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Alternador	1	UNID.			
2	Anel do Cubo Dianteiro	2	UNID.			
3	Anel do Disco Freio	2	UNID.			
4	Anel Trava 6V-3213 Anel Trava (2,50 mm)	2	UNID.			
5	Anel Trava 6V-4364 Anel Trava (3,00 mm)	4	UNID.			
6	Anel Trava 6V-8344 Anel Trava (3,00 mm)	2	UNID.			
7	Arruela 1114337 – Arruela	3	UNID.			
8	Arruela 3B-5319 – Arruela	3	UNID.			
9	Arruela 8T-4121 – Arruela	3	UNID.			
10	Arruela 9R-0366 Arruela416	2	UNID.			
11	Arruela 9R-1502 Arruela416	6	UNID.			
12	Arruela 9R-1510 Arruela416	12	UNID.			
13	Arruelas de Encosto	4	UNID.			
14	Arruelas de Pressão 10mm	20	UNID.			
15	Arruelas Lisa 10mm	20	UNID.			
16	Arruelas Lisa 8mm	20	UNID.			
17	Automático Motor de Partida	1	UNID.			
18	Axial-articulação	2	UNID.			
19	Banco Assento Operador	1	UNID.			
20	Barra de Direção, Lado Direito	1	UNID.			
21	Barra de Direção, Lado Esquerdo	1	UNID.			
22	Batente do Coxim do Motor	1	UNID.			
23	Bendix do Motor de Partida	1	UNID.			
24	Bico Injetor	4	UNID.			
25	Bobina de Campo	1	UNID.			
26	Bóia Tanque de Combustível	1	UNID.			
27	Bomba alimentadora	1	UNID.			
28	Bomba D'água	1	UNID.			
29	Bomba de Óleo	1	UNID.			
30	Bomba de Transmissão	1	UNID.			
31	Bomba Hidráulica	1	UNID.			
32	Bomba injetora	1	UNID.			
33	Borracha da Porta LD/LE	4	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



34	Bronzinas de Bielás	1	UNID.			
35	Bronzinas de Mancal	1	UNID.			
36	Bucha 168480 -416	2	UNID.			
37	Bucha 2096181- 416-E	2	UNID.			
38	Bucha 2136687 -416-E	2	UNID.			
39	Bucha 2627043 - 416-E	2	UNID.			
40	Bucha 2787695 - 416-E	2	UNID.			
41	Bucha 9R-0162 – 416	4	UNID.			
42	Bucha 9R-0170 – 416	4	UNID.			
43	Bucha 9R-0320 – 416	1	UNID.			
44	Bucha 9R-0431 – 416	2	UNID.			
45	Bucha 9R-1107 – 416	2	UNID.			
46	Bucha 9R-4110 – 416	2	UNID.			
47	Bucha 9R-5828 – 416	2	UNID.			
48	Bucha braço elevação	6	UNID.			
49	Bucha Comando de Válvula	4	UNID.			
50	Bucha da balança Central	6	UNID.			
51	Bucha da balança Dianteira	4	UNID.			
52	Bucha da balança Traseira	4	UNID.			
53	Bucha da Biela	4	UNID.			
54	Bucha da concha Dianteira	6	UNID.			
55	Bucha da manga de Eixo	2	UNID.			
56	Bucha da retro	6	UNID.			
57	Bucha do apoio	6	UNID.			
58	Bucha do apoio da retro	6	UNID.			
59	Bucha do braço de escavação	6	UNID.			
60	Bucha do Eixo Central	2	UNID.			
61	Bucha do mancal Dianteiro	2	UNID.			
62	Bucha do mancal Traseiro	6	UNID.			
63	Bucha interna do Eixo Dianteiro	2	UNID.			
64	Buzina	1	UNID.			
65	Cabeçote do filtro diesel	1	UNID.			
66	Cabo comando bloqueio	1	UNID.			
67	Cabo Comando Estacionamento	1	UNID.			
68	Cabo de Aço da Trava do Escorpião	1	UNID.			
69	Cabo de controle de lança	1	UNID.			
70	Cabo de Freio de Mão	1	UNID.			
71	Cabo do acelerador	1	UNID.			
72	Cabo do comando da caçamba	1	UNID.			
73	Cabo do Freio de pé	1	UNID.			
74	Cabo Flexível Transm.	2	UNID.			
75	Calço 1760626 – Calço	4	UNID.			
76	Calço 2207108 – Calço	4	UNID.			
77	Calço do mancal do Eixo Dianteiro	2	UNID.			
78	Camisas	4	UNID.			
79	Carcaça do filtro de ar	1	UNID.			
80	Cebolinha do Motor – sensor de óleo	1	UNID.			
81	Cebolinha do torque – sensor	1	UNID.			
82	Chave da partida completa	1	UNID.			
83	Chave do Ar Condicionado	1	UNID.			
84	Cilindro de Elevação da Concha Dianteira	2	JG			
85	Cilindro de Elevação da Concha Traseira	2	JG			
86	Cilindro de filtro diesel	2	UNID.			
87	Compressor de Ar Condicionado	1	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



88	Conjunto do filtro diesel	1	UNID.			
89	Conjunto Sedimentar	1	UNID.			
90	Controla frente e ré	1	UNID.			
91	Correia do Alternador	2	UNID.			
92	Correia do Ar Condicionado	1	UNID.			
93	Cruzeta da Transmissão	3	UNID.			
94	Diodo	4	UNID.			
95	Disco de Freio	2	UNID.			
96	Disco de Freio estacionamento	1	UNID.			
97	Eixo Cardan maior	1	UNID.			
98	Eixo Central da balança	1	UNID.			
99	Eixo do Cardan menor	1	UNID.			
100	Eixo do cubo Dianteiro	1	UNID.			
101	Enbuchamento Dianteiro Completo	1	UNID.			
102	Enbuchamento Traseiro Completo	1	UNID.			
103	Engrenagem cubo Dianteiro 4x4	2	UNID.			
104	Engrenagem Eixo 4x4 Diant.	2	UNID.			
105	Escapamento com silencioso	1	UNID.			
106	Estatôr de Alternador	1	UNID.			
107	Esticador da correia Superior	1	UNID.			
108	Esticador de Correia	1	UNID.			
109	Estrator	1	UNID.			
110	Farol de serviços	4	UNID.			
111	Fechadura da Porta/ DIR/ ESQ	2	UNID.			
112	Fechadura do Capô	1	UNID.			
113	Flange cubo	2	UNID.			
114	Flange da Transmissão	2	UNID.			
115	Flange de Transmissão-externo	2	UNID.			
116	Garfo da Transmissão	2	UNID.			
117	Gás refrigerador	2	UNID.			
118	Graxeiro Curvo 10mm	16	UNID.			
119	Graxeiro Reto 10mm	16	UNID.			
120	Hélice de Refrigeração	2	UNID.			
121	Horímetro Horas	1	UNID.			
122	Horímetro Temp.	1	UNID.			
123	Induzido	1	UNID.			
124	Interruptor de Seta	1	UNID.			
125	Jogo Bucha Braço Levantamento	2	JG.			
126	Jogo Bucha Braço Telescópico	2	JG.			
127	Jogo Bucha Estabilizador	2	JG.			
128	Jogo Bucha Retro Tras.	2	JG.			
129	Jogo de Junta Motor	1	JG.			
130	Jogo de Pistão com Anel	1	JG.			
131	Junta do Coletor	1	UNID.			
132	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID.			
133	Lâmina Base da Concha Dianteira	1	UNID.			
134	Lâmina Base da Concha Traseira	1	UNID.			
135	Lâmpadas do Farol	4	UNID.			
136	Lanterna Dianteira	2	UNID.			
137	Lanterna Traseira	2	UNID.			
138	Limpador de Para-brisa	2	UNID.			
139	Luva de Transmissão	2	UNID.			
140	Luva de Transmissão Interno	1	UNID.			
141	Luva do Eixo Transmissão	1	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



142	Mangueira Cil. Levantamento	2	UNID.			
143	Mangueira Cil. Penetração	2	UNID.			
144	Mangueira Cil. Telescópico	2	UNID.			
145	Mangueira Cilindro Levantamento Dianteiro	3	UNID.			
146	Mangueira da caçamba	2	UNID.			
147	Mangueira do Basculante	2	UNID.			
148	Mangueira do cilindro de carregamento	3	UNID.			
149	Mangueira do cilindro de elevação	3	UNID.			
150	Mangueira do cilindro de escavação	3	UNID.			
151	Mangueira do cilindro de estabilizador	3	UNID.			
152	Mangueira do cilindro de rotação	3	UNID.			
153	Mangueira do cilindro de telescópio	3	UNID.			
154	Mangueira do controle estabilizador	1	UNID.			
155	Mangueira do distribuidor	1	UNID.			
156	Mangueira do Filtro de Ar	2	UNID.			
157	Mangueira do sistema Hidráulico	1	UNID.			
158	Mangueira do Tanque /Radiador	1	UNID.			
159	Mangueiras Cilindro Hidráulico	1	UNID.			
160	Marcador Pressão	1	UNID.			
161	Motor de partida Completo	1	UNID.			
162	Para Brisa Dianteiro	2	UNID.			
163	Para Brisa do Vidro do Vigia	2	UNID.			
164	Para Brisa Inferior	2	UNID.			
165	Para Brisa Inferior da Porta LD/LE	2	UNID.			
166	Para Brisa Inferior Traseiro	2	UNID.			
167	Para Brisa Superior	2	UNID.			
168	Para Brisa Superior da Porta LD/LE	2	UNID.			
169	Para Brisa Superior Traseiro	2	UNID.			
170	Parafuso da Roda Dianteira	6	UNID.			
171	Parafuso da Roda Traseira	6	UNID.			
172	Parafuso Sextavado12X40	4	UNID.			
173	Parafuso Sextavado3X8X3	4	UNID.			
174	Parafuso Sextavado 8X50	4	UNID.			
175	Parafuso Unha Dianteira	100	UNID.			
176	Parafuso Unha Traseira	60	UNID.			
177	Pastilha de Freio estacionamento	2	PARES			
178	Pino 1545278 Pino 416	2	UNID.			
179	Pino 1545279 Pino 416	2	UNID.			
180	Pino 1545280 Pino 416	2	UNID.			
181	Pino 2096855 Pino 416-E	2	UNID.			
182	Pino 2136696 Pino 416-E/ 420-E	2	UNID.			
183	Pino 2136697 Pino 416-E/ 420-E	2	UNID.			
184	Pino 2136710 Pino 416-E	2	UNID.			
185	Pino 2136714 Pino 416-E	2	UNID.			
186	Pino 2375330 Pino 416-D/ E	2	UNID.			
187	Pino 3005440 Pino 420-E	2	UNID.			
188	Pino 3288776 Pino	2	UNID.			
189	Pino 9r-4494 Pino 416	2	UNID.			
190	Pino Braço Escavação	4	UNID.			
191	Pino Braço Telescópico	4	UNID.			
192	Pino da Mola Dianteira Longo	2	UNID.			
193	Pino da Mola Dianteira P/Tras. Curt	2	UNID.			
194	Pino de Centro 1/2X10 CB	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



195	Pino de Centro 12X7 CB	2	UNID.			
196	Pino Eixo Central	2	UNID.			
197	Pino Eixo Central Dianteiro	2	UNID.			
198	Pistão de giro	1	UNID.			
199	Pistão do Cilindro de Elevação Dianteiro	3	UNID.			
200	Pistão do Cilindro de Elevação Traseiro	3	UNID.			
201	Pivô da Roda Diant.	2	UNID.			
202	Pivot da Manga de Eixo Dianteira	2	UNID.			
203	Ponta da Transmissão – Eixo	2	UNID.			
204	Ponteira de Direção	4	UNID.			
205	Porca Parafuso Unha	160	UNID.			
206	Porca Sextavada ½ NF	2	UNID.			
207	Porca Sextavada 12 MB	2	UNID.			
208	Porca Sextavada 12mm MB Travante	2	UNID.			
209	Porca Sextavada 3/8 NC	2	UNID.			
210	Radiador	1	UNID.			
211	Radiador do Ar Condicionado	1	UNID.			
212	Radiador do óleo	1	UNID.			
213	Regulador de voltagem	1	UNID.			
214	Rele seta	2	UNID.			
215	Reparo Bomba do Implemento	1	UNID.			
216	Reparo Cil. Caçamba	4	UNID.			
217	Reparo Cil. Levantamento	4	UNID.			
218	Reparo da Transmissão	1	UNID.			
219	Reparo Distribuidor	4	JG			
220	Reparo do cilindro Central da balança	4	UNID.			
221	Reservatório de água	1	UNID.			
222	Reservatório de Óleo do Freio	1	UNID.			
223	Retentor 5K-5288 Retentor	1	JG			
224	Retentor Braço Telescópico	6	UNID.			
225	Retentor cubo Dianteiro	2	UNID.			
226	Retentor da Caixa de Transmissão	2	UNID.			
227	Retentor da Roda Dianteira	2	JG			
228	Retentor da Roda Traseira	2	JG			
229	Retentor da Válvula	4	UNID.			
230	Retentor Dianteiro do Diferencial	1	UNID.			
231	Retentor do cubo Dianteiro 4x4	1	UNID.			
232	Retentor do Eixo do cubo Dianteiro	1	UNID.			
233	Retentor Traseiro do Diferencial	1	UNID.			
234	Retificador alt.	1	UNID.			
235	Retrovisor LD/LE	2	UNID.			
236	Rolamento agulha do cubo Dianteiro	2	UNID.			
237	Rolamento da Caixa de Transmissão	1	UNID.			
238	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	UNID.			
239	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	UNID.			
240	Rolamento de apoio da manga de Eixo	2	UNID.			
241	Rolamento do apoio Inferior da manga de Eixo	2	UNID.			
242	Rolamento do apoio Superior da manga de Eixo	2	UNID.			
243	Rolamento do cubo Dianteiro	2	UNID.			
244	Rolamento do Diferencial interno	2	UNID.			
245	Rolamento externo cubo Dianteiro	2	UNID.			
246	Rolamento externo do cubo 4x4	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



247	Rolamento interno do cubo 4x4	2	UNID			
248	Rolamento Roda Traseira	2	UNID.			
249	Rotor de Alternador	1	UNID.			
250	Rotula Terminal de Direção	4	UNID.			
251	Secador em linha de Gás refrigerante	2	UNID			
252	Sensor de pressão da Caixa	1	UNID.			
253	Sensor de temperatura do Motor	1	UNID.			
254	Silencioso descarga Completo	1	UNID.			
255	Solenoides	6	UNID.			
256	Suporte com Escova	1	UNID.			
257	Tampa do tanque – CAT	1	UNID.			
258	Terminalde Direção-Pivot	4	UNID.			
259	Tuchos Do Motor	8	UNID.			
260	Turbina completa	1	UNID.			
261	Unha Central da Concha Traseira – CATERPILLAR	25	UNID.			
262	Unha da Concha Dianteira– CATERPILLAR	50	UNID.			
263	Unha do Lado Direito da Concha Traseira – CATERPILLAR	10	UNID.			
264	Unha do Lado Esquerdo da Concha Traseira – CATERPILLAR	10	UNID.			
265	Válvula de Admissão	4	UNID.			
266	Válvula de Descarga	4	UNID.			
267	Válvula de Pressão de Óleo	1	UNID.			
268	Varetas do Motor	8	UNID.			
269	Vedador Eixo Central	4	UNID.			

LOTE 07 – PEÇAS MICHIGAN – PÁ CARREGADEIRA - L30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
01	Anel de Borracha Pinoda Concha	15	UNID.			
02	Arruela Calço	30	UNID.			
03	Arruela do Pino	10	UNID			
04	Automático	01	UNID.			
05	Bendix do Motor de Partida	1	UNID.			
06	Bico Injetor	2	UNID.			
07	Bobina de Campo	1	UNID.			
08	Bomba D'água	1	UNID.			
09	Bomba de Óleo	1	UNID.			
10	Bomba Hidráulica	1	UNID.			
11	Bronzina Biela-JOGO	1	JG			
12	Bronzina Mancal-JOGO	1	JG			
13	Bucha da Concha	10	UNID.			
14	Bucha do H	2	UNID.			
15	Bucha Traseira da Balança	2	UNID.			
16	Cabo do Acelerador	1	UNID.			
17	Caixa Satélite do Diferencial	1	UNID.			
18	Calço de Cabine	2	UNID.			
19	Calço do Motor	2	UNID.			
20	Compressor de Ar Condicionado	1	UNID.			
21	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	UNID.			
22	Conjunto de Acionamento da Marcha	1	UNID.			
23	Coroa e Pinhão	1	UNID.			
24	Correia do Alternador	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



25	Correia do Compressor	1	UNID.			
26	Cruzeta	3	UNID.			
27	Disco da Transmissão	12	UNID.			
28	Disco Externo Transm.	4	UNID.			
29	Disco Interno Transm.	4	UNID.			
30	Enbuchamento Dianteiro Completo	1	UNID.			
31	Escapamento com silencioso	02	UNID			
32	Estator Alternador	02	UNID.			
33	Esticador da Correia do Ventilador	02	UNID			
34	Farol Dianteiro	04	UNID.			
35	Fechadura da Porta	04	UNID.			
36	Garfo Transm. Diant.	04	UNID.			
37	Gás refrigerador	04	UNID.			
38	Hélice do Motor refrigeração	03	UNID.			
39	Induzido do Alternador	02	UNID.			
40	Jogo Cruzeta Dianteiro	04	JG			
41	Jogo de Junta Motor	02	JG			
42	Jogo disco de Embreagem Ref. ybaa-00053	04	JG			
43	Junta do Coletor	02	UNID.			
44	Junta do Escapamento	04	JG			
45	Kit Rep. Cil. de Elevação	02	UNID.			
46	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	08	UNID.			
47	Lâmina para base da concha	01	UNID.			
48	Lâmpada de Farol 24w	06	UNID.			
49	Lanterna Traseira	04	UNID.			
50	Limpador de Para-brisa	04	UNID.			
51	Luva Transmissão	04	UNID.			
52	Luz de tração de lâmina	06	UNID.			
53	Manga de Eixo Dianteiro	04	UNID.			
54	Manga de Eixo Traseiro	04	UNID.			
55	Mangueira do Radiador	04	UNID.			
56	Mangueira Hidráulica	08	UNID.			
57	Parafuso da Unha Concha	100	UNID.			
58	Parafuso de Rodas	06	UNID.			
59	Parafuso Lat. Dente	10	UNID.			
60	Parafusos de Aço 10 mm	10	UNID.			
61	Parafusos de Aço 12 mm	10	UNID.			
62	Parafusos de Aço 8mm	10	UNID.			
63	Pastilha de Freio de Estacionamento	02	JG.			
64	Película fumê	6	M ²			
65	Pino Central Inferior da Concha	08	UNID.			
66	Pino Central Superior da Concha	08	UNID.			
67	Pino da Balança	04	UNID.			
68	Pino da Concha	06	UNID.			
69	Pino do H	04	UNID.			
70	Pistão Cilindro de Elevação	02	UNID.			
71	Pistão com Anel	10	UNID.			
72	PRATO DO COVER REF. YBAA-00045	02	UNID			
73	Radiador	01	UNID.			
74	Reparo Bomba Direção	02	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



75	Reparo Cil. de Elevação	02	UNID.			
76	Reparo Cil. Desarme	02	UNID.			
77	Reparo Comando Dir.	02	UNID.			
78	Reparo de Freio	08	UNID.			
79	Reparo Orbitrol	02	UNID.			
80	Reservatório de Água	02	UNID.			
81	Retentor da Balança do Eixo Traseiro	04	UNID.			
82	Retentor da Roda Dianteira	04	UNID.			
83	Retentor da Roda Traseira	04	UNID.			
84	Retentor da Transmissão	04	Unid.			
85	Retentor da Válvula de Admissão	12	UNID.			
86	Retrovisor LD/LE	02	UNID.			
87	Rolamento Caixa Transm.	04	UNID.			
88	Rolamento de Roda	04	UNID.			
89	Rolamento do Alternador	06	UNID.			
90	Rolamento Transmissão	02	UNID.			
91	Rotor Alternador	02	UNID.			
92	Sensor de Pressão de Óleo	02	UNID.			
93	Sensor de Temperatura de Água	02	UNID.			
94	Sensor de Temperatura de Óleo	02	UNID.			
95	Suporte com Escova	02	UNID.			
96	Unha da Concha Dianteira	40	UNID.			
97	Válvula de Admissão	12	UNID.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 08 - PEÇAS HYUNDAI - PÁ CARREGADEIRA – HL-740 9S

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
01	Anel de Borracha Pinoda Concha	15	UNID.			
02	Arruela Calço	30	UNID.			
03	Arruela da Caçamba Hyundai 740-9s	40	UNID.			
04	Arruela do Pino	10	UNID.			
05	Automático	1	UNID.			
06	Bendix do Motor de Partida	1	UNID.			
07	Bico Injetor	4	UNID.			
08	Bobina de Campo	1	UNID.			
09	Bomba D'água	1	UNID.			
10	Bomba de Óleo	1	UNID.			
11	Bomba Hidráulica	1	UNID.			
12	Bomba Principal Ref.31In-00010	1	UNID.			
13	Bronzina Biela	1	JG			
14	Bronzina Mancal	1	JG			
15	Bucha da Concha	10	UNID.			
16	Bucha do H	2	UNID.			
17	Bucha do Pino 61 LFF-10121	1	UNID.			
18	Bucha do Pino X112-702063	1	UNID.			
19	Bucha Traseira da Balança	2	UNID.			
20	Cabo do Acelerador	1	UNID.			
21	Caixa Satélite do Diferencial	1	UNID.			
22	Calço de Cabine	2	UNID.			
23	Calço do Motor	2	UNID.			
24	Calço (0.1T) Ref. 41L7-10120	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



25	Calço (0.5T) Ref. 41L7-10130	2	UNID.			
26	Calço (0.1T) Ref. 41LN-10140	2	UNID.			
27	Calço (0.5T) Ref. 41LN-10150	2	UNID.			
28	Calço (1.0T) Ref. 41LN-10160	2	UNID.			
29	Casquilho do pivô Central Ref. 41LF-10160	2	UNID.			
30	Carcaça do mancal Hyundai hl740-9s Ref. ybaa-00043	1	UNID.			
31	Cilindro de Elevação	4	UNID.			
32	Colar do pivô Central, Ref. 41LN-10080	2	UNID.			
33	Colar do pivô Central, Ref. 41LN-10090	2	UNID.			
34	Compressor de Ar Condicionado	1	UNID.			
35	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	UNID.			
36	Conjunto de Acionamento da Marcha	1	UNID.			
37	Coroa e Pinhão	1	UNID.			
38	Correia do Alternador	2	UNID.			
39	Correia do Compressor	1	UNID.			
40	Cruzeta	4	UNID.			
41	Defletor Hyundai HL-740-9S	4	UNID.			
42	Disco da Transmissão	12	UNID.			
43	Disco de aço Hyundai HL-740-9S	20	UNID.			
44	Disco de Freio diant./tras.	3	JG.			
45	Disco Externo Transm.	4	UNID.			
46	Disco Interno Transm.	4	UNID.			
47	Disco paper	20	UNID.			
48	Escapamento com silencioso	2	UNID.			
49	Estator Alternador	2	UNID.			
50	Esticador da Correia do Ventilador	2	UNID.			
51	Farol Dianteiro	4	UNID.			
52	Fechadura da Porta	2	UNID.			
53	Filtro Ref. 31Im-10310	4	UNID.			
54	Filtro Hidráulico Ref. 31lh-60071	4	UNID.			
55	Filtro ar-condicionado Ref. 71Im-00290	4	UNID.			
56	Filtro de Freio Ref. 31Im-40090	4	UNID.			
57	Filtro Hidráulico Ref. 31e3-4529	4	UNID.			
58	Garfo Transm. Diant.	4	UNID.			
59	Gás refrigerador	3	KG.			
60	Guarda-lamas Traseira, ref 72Im-80181	2	UNID.			
61	Hélice do Motor refrigeração	3	UNID.			
62	Induzido do Alternador	2	UNID.			
63	Jogo Cruzeta Dianteiro	4	JG.			
64	Jogo de disco limitador Hyundai HL-740-9S	2	JG.			
65	Jogo de Junta Motor	2	JG.			
66	Jogo disco de Embreagem Ref. ybaa-00053	4	JG.			
67	Junta do Coletor	2	UNID.			
68	Junta do Escapamento	4	JG.			
69	Kit Rep. Cil. de Elevação	2	UNID.			
70	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	8	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



71	Lâmina para base da concha	1	UNID.			
72	Lâmpada de Farol 24w	6	UNID.			
73	Lanterna Traseira	4	UNID.			
74	Limpador de Para-brisa	4	UNID.			
75	Luva Transmissão	4	UNID.			
76	Luz de tração de lâmina	6	UNID.			
77	Manga de EixoDianteiro	4	UNID.			
78	Manga de EixoTraseiro	4	UNID.			
79	Mangueira do Radiador	4	UNID.			
80	Mangueira Hidráulica	8	UNID.			
81	Motor de acionamento da temperatura Ref. ah100656	1	UNID.			
82	Palheta Limpador de Para-brisa Ref.21Im-37060	2	UNID.			
83	Parafuso Concha	120	UNID.			
84	Parafuso de Rodas	20	UNID.			
85	Parafuso Lat. Dente	10	UNID.			
86	Parafusos de Aço 10 mm	10	UNID.			
87	Parafusos de Aço 12 mm	10	UNID.			
88	Parafusos de Aço 8mm	10	UNID.			
89	Para-lama Ref. 72Im-60801	2	UNID.			
90	Para-lama Dianteira Ref. 72lp-70130	2	UNID.			
91	Para pó Ref. S700-065306	2	UNID.			
92	Para pó Ref. S700-075307	2	UNID.			
93	Placa do pivô Central Ref. 41LN-10100	1	UNID.			
94	Placa do pivô Central Ref. 41LL-10210	1	UNID.			
95	Placa do pivô Central Ref. 41LN-10221	1	UNID.			
96	Pastilha de Freio de Estacionamento	4	JG.			
97	Película Fumê	30	M			
98	Pino WA, Ref. 41LN-10070	1	UNID.			
99	Pino Ref. 41LN-10111	1	UNID.			
100	Pino Ref. 61Im-15040	2	UNID.			
101	Pino Ref. 61Im-10200	2	UNID.			
102	Pino Ref. 61Im-15050	2	UNID.			
103	PINO REF. 61LM-15210	2	UNID.			
104	PINO REF. 31LN-30320	2	UNID.			
105	PINO REF. 61LM-15030	2	UNID.			
106	PinoCentralInferior da Concha	8	UNID.			
107	PinoCentralSuperior da Concha	8	UNID.			
108	Pino da Balança	12	UNID.			
109	Pino da Concha	4	UNID.			
110	Pino do H	4	UNID.			
111	Pistão Cilindro de Elevação	4	UNID.			
112	Pistão com Anel	10	UNID.			
113	PRATO DO COVER, REF. YBAA-00045	2	UNID.			
114	Radiador	1	UNID.			
115	Radio/USB Body 24w Ref.21Im-30520	1	UNID.			
116	Raspador do Pino da Concha Hyundai HL-740-9S	30	UNID.			
117	Reparo Bomba Direção	2	UNID.			
118	Reparo Cil. de Elevação	2	UNID.			
119	Reparo Cil. Desarme	2	UNID.			
120	Reparo Comando Dir.	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



121	Reparo de Freio	8	UNID.			
122	Reparo Orbitrol	2	UNID.			
123	Reservatório de Água	2	UNID.			
124	Retentor da Balança do EixoTraseiro	4	UNID.			
125	Retentor da Roda Dianteira	4	UNID.			
126	Retentor da Roda Traseira	4	UNID.			
127	Retentor da Transmissão	4	Unid.			
128	Retentor da Válvula de Admissão	12	UNID.			
129	Retrovisor LD/LE	2	UNID.			
130	Retrovisor Ref.71LB-00111	2	UNID			
131	Rolamento Ref.750-UCF311	2	UNID.			
132	Rolamento Ref. 41L7-10010	4	UNID.			
133	Rolamento Caixa Transm.	4	UNID.			
134	Rolamento de Roda	4	UNID.			
135	Rolamento do Alternador	4	UNID.			
136	Rolamento Transmissão	2	UNID.			
137	Rotor Alternador	2	UNID.			
138	Secador em Linha de Gás Refrigerante	3	UNID.			
139	Sensor de Pressão de Óleo	2	UNID.			
140	Sensor de Temperatura de Água	2	UNID.			
141	Sensor de Temperatura de Óleo	2	UNID.			
142	Sensor do Óleo Motor Ref.21e3-5001	2	UNID			
143	Separado de Freio Ref.YBAA-00081	4	UNID			
144	Suporte com Escova	2	UNID.			
145	Suporte da Balança Ref.81In-21330	1	UNID			
146	Suporte da Balança Ref.81In-21510	1	UNID			
147	Suporte do Paralama Traseira Ref.72Im-80222	2	UNID			
148	Suporte EixoTraseiro Hyundai HL-740- 9S, Ref. ybaa-00088	1	UNID			
149	Tampa Ref. 41LN-10020	1	UNID.			
150	Tampa Ref. 41LN-10030	1	UNID.			
151	Tampa Ref. 41LN-10170	1	UNID.			
152	Tampa Ref. 41LN-10180	1	UNID.			
153	Tensor Correia Cummins Polia Dentada Hyundai 740-9s	2	UNID.			
154	Turbina, Ref. 3802770	1	UNID.			
155	Unha da Concha Dianteira- Hyundai HL-740-9S	60	UNID.			
156	Válvula de Admissão	12	UNID.			
157	Vedante, Ref.YBAA-00049	02	UNID			

LOTE 09 –PEÇAS - NEWHOLLAND- TRATOR AGRÍCOLA–TL85E						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
01	Barra de Direção	2	UNID.			
02	Bendix do Motor de Partida	2	UNID.			
03	Bico Injetor	4	UNID.			
04	Bobina de Campo	2	UNID.			
05	Bomba D'água	1	UNID.			
06	Bomba de Direção	1	UNID.			
07	Bomba de Óleo	1	UNID.			
08	Bucha da Balança	2	UNID.			
09	Bucha da Manga de Eixo	2	UNID.			
10	Bucha do Comando de Válvula	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



11	Cuba Guarda Pó	2	UNID.			
12	Diodo	4	UNID.			
13	Disco Embreagem	2	UNID.			
14	Discos de Freio Banhado	2	UNID.			
15	Eixo Principal da Caixa	2	UNID.			
16	Estator Alternador	2	UNID.			
17	Farol Dianteiro	4	UNID.			
18	Horímetro	2	UNID.			
19	Induzido	2	Unid.			
20	Jogo Bronzina Biela	2	JG			
21	Jogo Bronzina Mancal	2	JG			
22	Jogo Junta	2	JG			
23	Junta do Coletor	1	UNID.			
24	Kit de Embreagem	2	UNID.			
25	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID.			
26	Lanterna Traseira	4	UNID.			
27	Manga de Eixo Lado Direito	4	UNID.			
28	Manga de Eixo Lado Esquerda	2	UNID.			
29	Mangueira do Radiador	2	UNID.			
30	Mangueira Hidráulica	3	UNID.			
31	Medidor de Temperatura	2	UNID.			
32	Parafuso da Roda Dianteira	12	UNID.			
33	Parafuso da Roda Traseira	12	UNID.			
34	Radiador	1	UNID.			
35	Reparo do Cilindro Direito	2	UNID.			
36	Reparo Orbitrol	2	UNID.			
37	Retentor da Roda Dianteira	4	UNID.			
38	Retentor da Roda Traseira	4	UNID.			
39	Retentor de Válvula	8	UNID.			
40	Retentor FreioTraseiro	4	UNID.			
41	Retrovisor LD/LE	2	UNID.			
42	Retrovisor Central	1	UNID.			
43	Roda Dianteira	2	UNID.			
44	Rolamento da Roda DianteiraExterno	4	UNID.			
45	Rolamento da Roda DianteiraInterno	4	UNID.			
46	Rolamento da Roda Traseira	4	UNID.			
47	Rolamento do Eixo Piloto	2	UNID.			
48	Rotor de Alternador	2	UNID.			
49	Solenóide Automático	2	UNID.			
50	Suporte c/Escovas	2	UNID.			
51	Tela Frontal	2	UNID.			
52	Terceiro Ponto	2	UNID.			
53	Terminal de Direção Direito	4	UNID.			
54	Terminal de Direção Esquerdo	4	UNID.			
55	Válvula de Admissão	8	UNID.			
56	Volante	2	UNID.			

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - As peças e serviços serão requisitados à Contratada através de Carta Contrato emitida pelo Setor de Compras, do Município onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e modelo do Equipamento;
- b) Código da peça e/ou acessório



- c) Descrição da peça e/ou acessório
- d) Quantidade requisitada;
- e) local de entrega;
- f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios.

- 3.2 - os fornecimentos deverão ser efetuados em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal.
- 3.3 - Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.
- 3.4 - Garantia sobre defeitos de fabricação;
- 3.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega das peças no Município de Urandi;
- 3.6 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- 3.7 - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 3.8 - A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade;
- 3.9 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1 As peças deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento das mesmas.
- 4.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 4.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 4.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 4.5 Os serviços prestados terão garantia de 180 dias (seis meses), a contagem de prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 5.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 5.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 5.4 A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente às da Lei 8.078/90, garantida a prévia e ampla defesa.

7 – DO REAJUSTE

- 7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8 – PENALIDADES APLICÁVEIS:

- 8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Urandi, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



- I – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- III – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;
- IV – Advertência;
- V – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Urandi, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Urandi;
- VII – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao credito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- VIII – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dorival Barbosa do Carmo, devidamente justificado;
- IX – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Urandi e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- X – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

A
PREGOEIRA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2020
---	---------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI		
NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	CELULAR:

OBJETO: Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, menor preço por lote.

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VA UNIT. R\$	VA TOTAL R\$
	VALOR GLOBAL					

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta (CNPJ):

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 021/2020

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelope relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*



ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e deste Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias ____ de _____ de 2020, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º57, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 15 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.15.4, de 12 de maio de 2010, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP n.º 16.1/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial SRP n.º 008/2020 e do Processo n.º 021/2020, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, menor preço por lote.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

ITEM	QNT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL R\$

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº.	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL		
REPRESENTANTE		
RG Nº.	CPF Nº.	

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta inteira o Cadastro de Reserva, no -----, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA



3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ___/___/___, tendo validade até ___/___/___, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2020.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

5.1.3 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS



6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstoS no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

7- DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Urandi/BA, ____ de _____ de 2020.

Geraldo Dias Santana
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ANEXO IX – MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº XX/2020

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**

Processo nº 021/2020

Empresa:

CNPJ N.º:

End.:

Cidade: CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, sendo os quantitativos e especificações constantes na Cláusula seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
		VALOR GLOBAL DO LOTE R\$			

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para aquisição é de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx) resultante da multiplicação das quantidades da planilha e dos preços registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO / ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi BA- ,xx de xxxxx de 2020.

GERALDO DIAS DE SANTANA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

EMPRESA
CONTRATADA